



Nova Friburgo, 20 de fevereiro de 2025.

Ofício Gabinete nº 026/2025.

Ref.: Anteprojeto de Lei Ordinária Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar, conforme as normas regimentais, Projeto de Lei Ordinária Municipal versando sobre prorrogação do prazo para adesão ao Programa Concilia Nova Friburgo.

O projeto se revela conveniente e necessário em razão do grande número de contribuintes interessados e suscetíveis de se interessar pela adesão ao Programa, o que possibilitará, de um lado, mais oportunidade para que os contribuintes possam regularizar possíveis débitos com o município, e de outro lado, uma maior arrecadação para os cofres públicos, notadamente de débitos que, sem o Programa, seriam considerados factualmente perdidos.

Outrossim, e não menos importante, ressalta-se que o volume de requerimentos pode ultrapassar a capacidade de atendimento a que estaria submetido a estrutura da Fazenda Municipal, sendo certo que, com a prorrogação do prazo, as diligências necessária aos procedimentos intrínsecos ao Programa poderão ser diluídos ao longo de um prazo mais razoável, possibilitando um melhor atendimento e mais comodidade aos contribuintes.

Isto posto, Senhor Presidente, requeiro que Vossa Excelência se digne a determinar a tomada das medidas necessárias à atuação do presente Projeto de Lei Ordinária Municipal, requerendo, ainda, sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a ulterior deliberação do Plenário desta Honrosa Casa de Leis.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E

Aproveito o ensejo para externar votos de elevada estima e distinto apreço por Vossa Excelência e demais componentes dessa Honrosa Casa de Legislativa.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 20 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO



ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA

**Prorroga o prazo para adesão ao programa
CONCILIA NOVA FRIBURGO, nos termos da Lei
Municipal nº 5.060, de 28 de novembro 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2025 o prazo para adesão ao programa CONCILIA NOVA FRIBURGO, instituído pela Lei Municipal nº 5.060, de 28 de novembro 2024

Parágrafo único. O ingresso, permanência e demais condições para adesão ao programa permanecerão inalterados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 20 de fevereiro de 2025.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO